



Estado do Amazonas  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**  
**Coordenadoria de Meio Ambiente**

Ofício n. <sup>290</sup> /2019/MP/RMAM

Manaus, 25 de julho de 2019.

Senhor Secretário

Registramos o recebimento do v. Ofício 583/2019-ASJUR/GS/SEMULSP, encaminhando cópia do Termo de Compromisso celebrado entre o Município, por meio da SEMULSP, o Mercantil Nova Era e o Sindicato das Indústrias de Bebidas em Geral do Amazonas, visando à instalação e operacionalização de PEV com o objetivo de aumentar os índices de coleta seletiva e logística reversa em Manaus, consoante diálogos e estratégias no âmbito do nosso Fórum Amazonense por Logística Reversa.

Sobre o assunto, na forma da lei, recomendamos que evoluam as tratativas, para cumprir a lei nacional e acordo setorial de embalagens em Manaus, e especialmente, neste caso, por meio de: 1) viabilizar que o referido PEV possa receber variada tipologia de resíduos recicláveis com contribuições adicionais (de associações de catadores, de empresas gestoras de resíduos, fabricantes e distribuidores e a empresa varejista, sindicatos, associações, FIEAM, FECOMERCIO, ACA *et al.*), considerando os produtos comercializados no supermercado sem operações de logística reversa, evitando-se que o destino seja o aterro; 2) criação de oferta de estímulos a empresas e a consumidores para aumentar a adesão aos Pevs e ampliar o número destes na cidade; 3) campanha de coleta seletiva e logística reversa, com ampla divulgação publicitária de todos os PEVs e serviços de coleta seletiva existentes na cidade e de orientação da segregação adequada de resíduos pelos consumidores.

No ensejo, cumprimentamos e agradecemos as valiosas contribuições de Vossa Excelência no bojo do Fórum Amazonense por Logística Reversa.

Atenciosamente

  
**RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA**  
Procurador de Contas

EXCELENTÍSSIMO SENHOR  
**PAULO RICARDO ROCHA FARIAS**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - SEMULSP  
Avenida Brasil, 69036-110, número 1335, Compensa I  
NESTA